



IBRADIM

INSTITUTO BRASILEIRO
DE DIREITO IMOBILIÁRIO

*CÓDIGO DE ÉTICA
E CONDUTA*

Caros associados, funcionários, colaboradores e parceiros,

O IBRADIM ainda é novo, mas já é grande e relevante. Por isso, este código de ética e conduta, que agora chega às mãos de todos nós, representa mais um importante passo na história do instituto, necessidade e reflexo de uma trajetória de rápido crescimento e amadurecimento institucional.

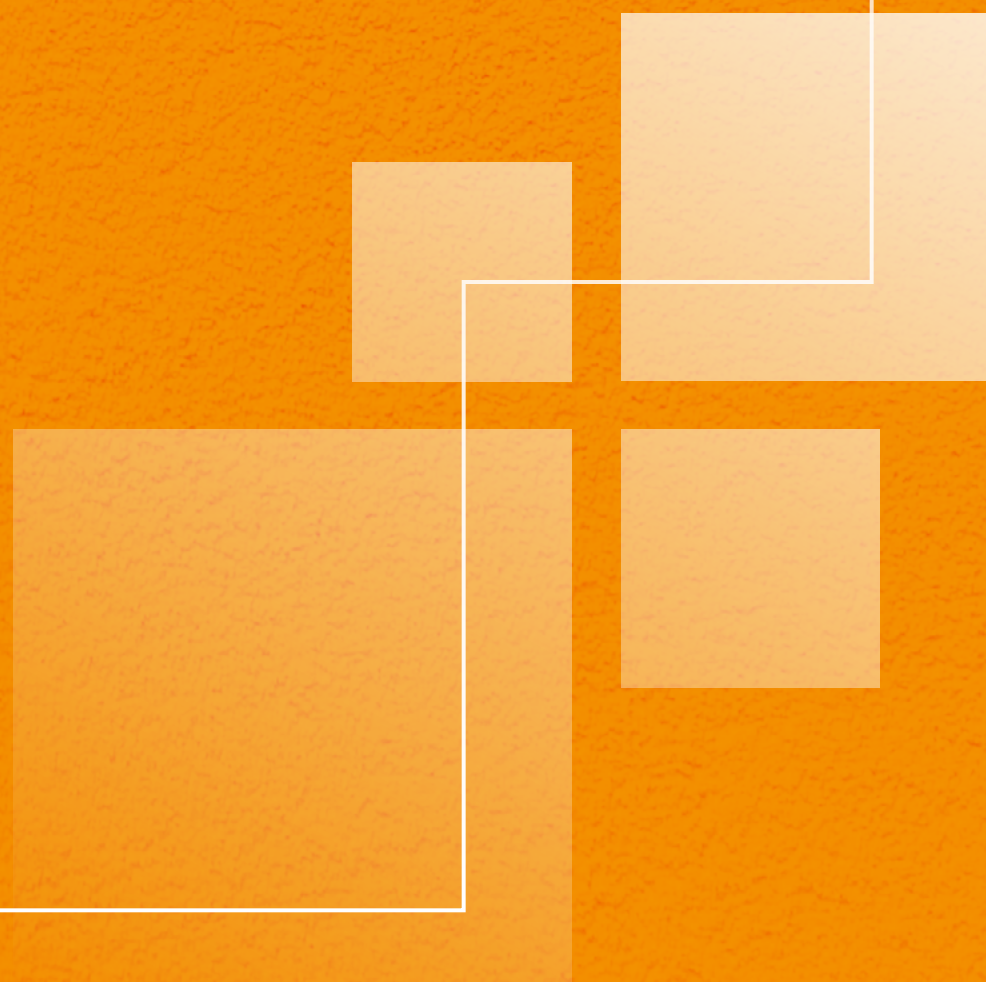
Acima de tudo, estamos assumindo oficialmente o compromisso de valorização do que nos é caro: as relações entre todos os membros associados e colaboradores do Ibradim, que com afinco e dedicação ajudam o instituto a se desenvolver, construindo um caminho seguro, ético e responsável para o nosso futuro como instituição.

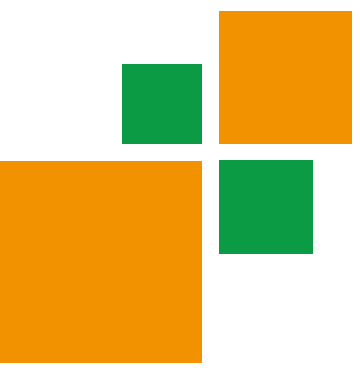
O objetivo deste código é formalizar, principalmente, os seguintes compromissos: (i) atuar com honestidade e integridade; (ii) incentivar relacionamentos internos e externos construtivos; (iii) elevar o nível de confiança e transparência nas relações com as partes relacionadas ou interessadas – a principal delas, os associados; (iv) estabelecer um padrão de comportamento probo; (v) preservar a imagem e reputação do Instituto; e (vi) incentivar a prevenção, identificação, comunicação e correção de condutas inadequadas.

Este código, assim, é fruto de um processo orgânico e de melhoria contínua, e reflete o comprometimento e engajamento inequívoco de toda a direção com a busca de um instituto cada vez melhor. Que os princípios e regras nele contidos, muito mais do que palavras esquecidas, sejam a nossa essência, observada na nossa prática cotidiana, o que nos permitirá ir ainda mais longe, sempre juntos e cada vez mais fortes.

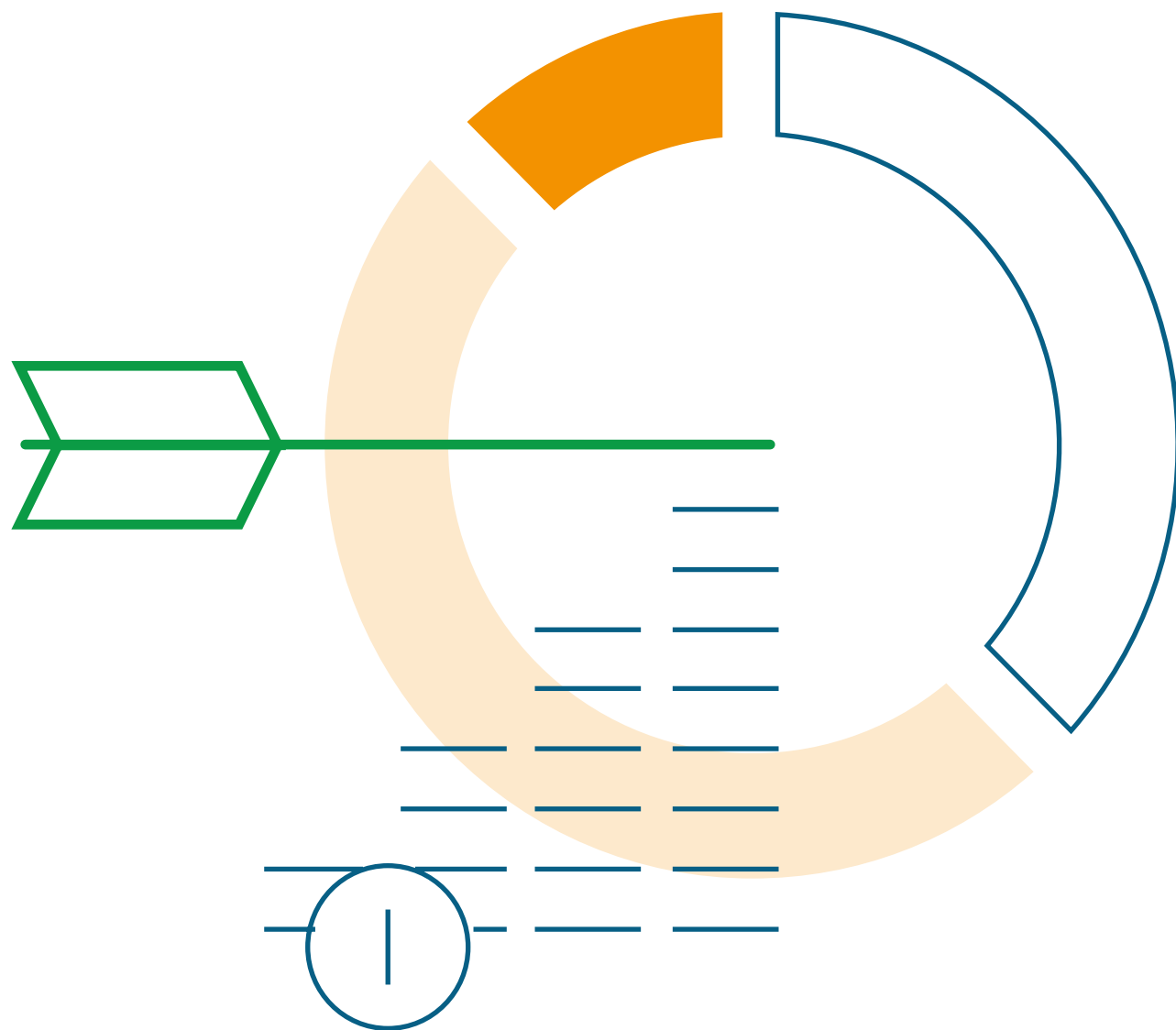
SUMÁRIO

- 4 Objetivo e abrangência
- 5 O Instituto como entidade
- 7 O Instituto, suas diretrizes e papel na sociedade
- 8 O Instituto e sua cultura ética – princípios éticos aplicáveis
- 12 Normas de conduta aplicáveis
- 19 Definições sobre a gestão do código
- 20 Termo de compromisso e adesão





OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

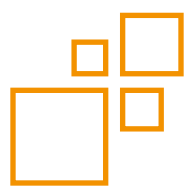
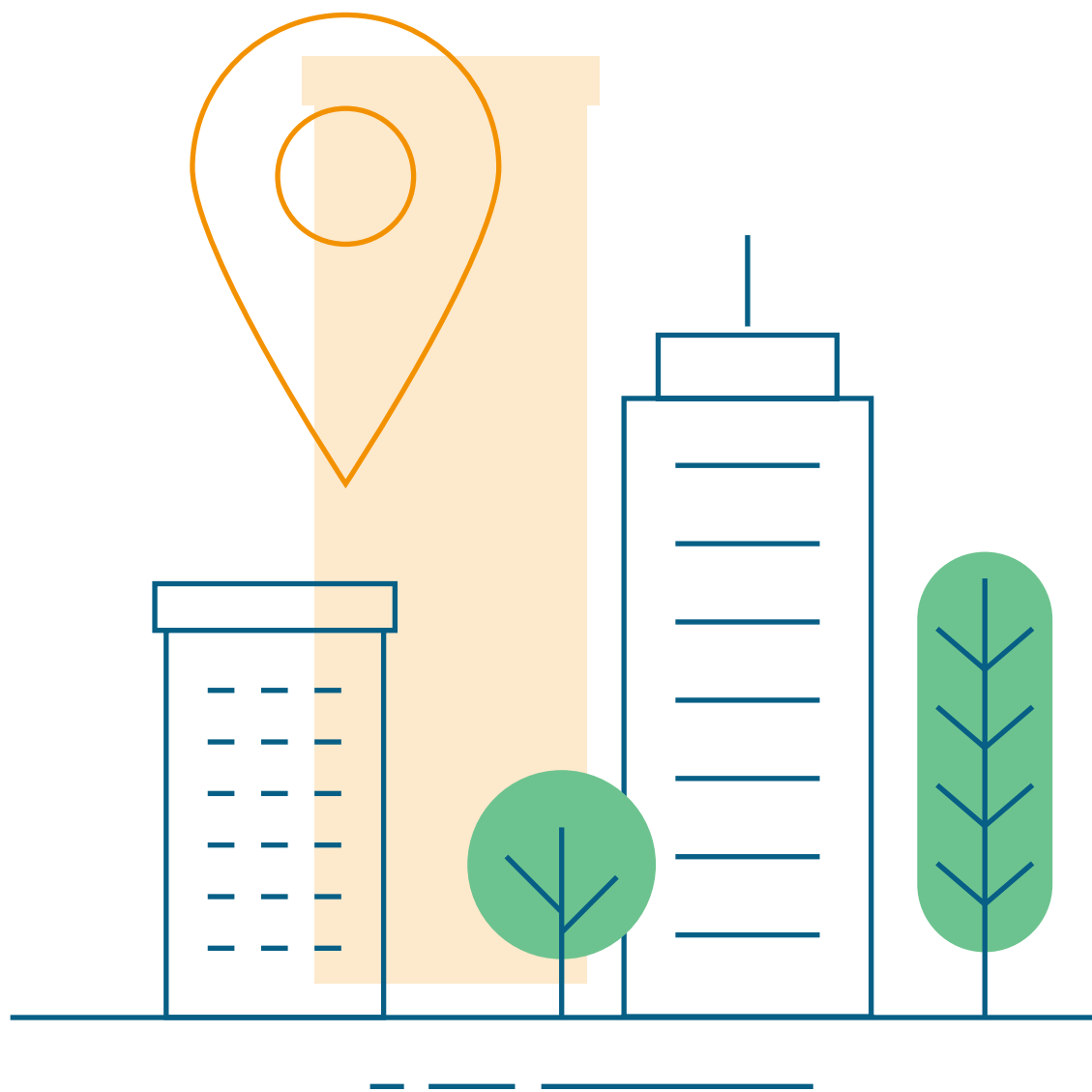


O presente código de ética e conduta tem como objetivo (i) solidificar, divulgar e aperfeiçoar a **cultura ética e responsável** no Instituto e (ii) administrar **conflitos de interesses** nos relacionamentos internos e externos.

Este código se destina a todos os associados, conselheiros, diretores, lideranças, funcionários, colaboradores (pontuais ou assíduos) e prestadores de serviço (esporádicos ou contínuos) do IBRADIM.



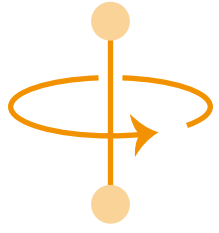
O INSTITUTO COMO ENTIDADE



O Instituto

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO (IBRADIM)** é uma associação sem fins lucrativos nem filiação partidária, fundado em 1 de junho de 2017 e com inscrições abertas ao público em 17 de abril de 2018, de cunho científico, técnico e pedagógico, que tem como **missão precípua** a pesquisa, o aperfeiçoamento, a realização de trabalhos *pro bono*, a celebração de convênios para cooperação acadêmica, a divulgação de trabalhos acadêmicos, a promoção de grupos de estudos, congressos, conferências e cursos, a atuação junto a todas as esferas e órgãos dos governos federal, estaduais e municipais e o permanente debate e divulgação de **temas ligados ao Direito Imobiliário**.

(artigo 1º do Estatuto Social)

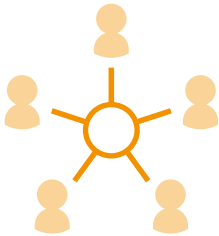


Eixo

Representação: Perante legislativo, executivo, judiciário e setores público e privado.

Produção: Publicações, eventos, cursos, projetos normativos, atividades técnico-científicas, diminuição da burocracia e incremento da segurança jurídica.

Isenção: Não militância a favor de interesses particulares de empresas ou de grupos específicos.



Partes Relacionadas

Definição: Todas as pessoas, físicas e jurídicas, ligadas e impactadas – interna e externamente – pela atuação do Instituto e com quem este mantém interlocução.

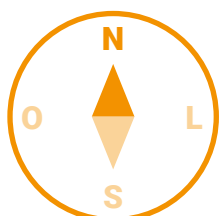
Quem são: Associados, diretores, conselheiros de administração, conselheiros consultivos, funcionários, colaboradores, prestadores de serviço (permanentes e eventuais), outras entidades de cunho científico ou de representação de classe, órgãos dos poderes públicos e seus representantes, imprensa sociedade civil e meio ambiente.



**O ASSOCIADO É QUEM FAZ O INSTITUTO E, POR ISSO,
É A PARTE RELACIONADA MAIS IMPORTANTE!**



O INSTITUTO, SUAS DIRETRIZES E PAPEL NA SOCIEDADE



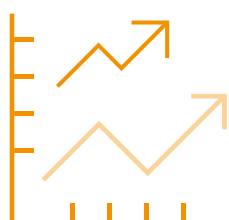
Propósito

Contribuir e promover o permanente debate, divulgação e aperfeiçoamento de **temas ligados ao Direito Imobiliário**, congregando, de forma igualitária e sem discriminação ou preferência, associados de todo o território nacional e com atuação em todos os seguimentos – públicos e privados.



Missão

Colaborar para o desenvolvimento do Direito Imobiliário e a integração dos seus agentes em âmbito nacional.



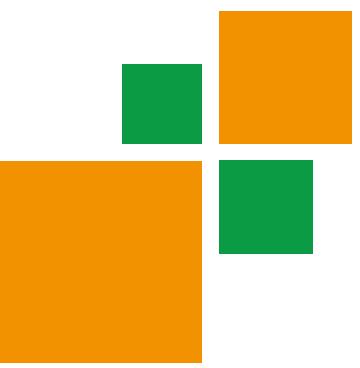
Visão

Consolidar o IBRADIM em todo o Brasil, com associados atuantes nas principais centralidades do país.



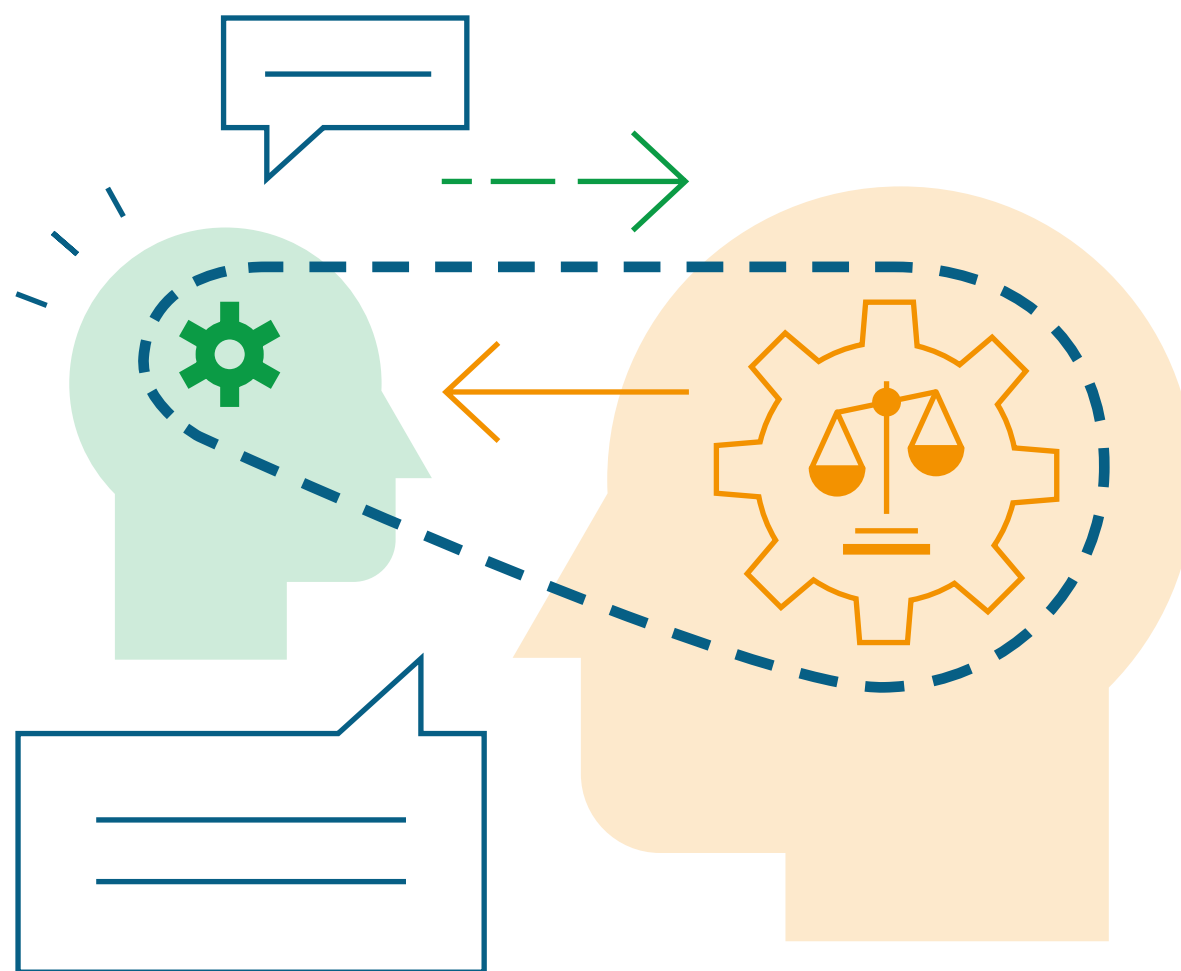
Valores

Ética. Compromisso e dedicação ao estudo do Direito Imobiliário. Respeito aos associados, colaboradores e parceiros públicos e privados.



O INSTITUTO E SUA CULTURA ÉTICA

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS



Serão sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e eficiência durante o desenvolvimento do objeto do Instituto.

(art. 2º do Estatuto Social)

VALORES DO INSTITUTO E SEUS PRINCÍPIOS RELACIONADOS



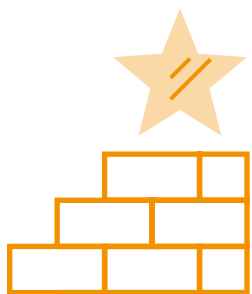
PRECEDÊNCIA DA ÉTICA

Nossas relações internas e externas estão orientadas e fundamentadas no respeito recíproco aos direitos e deveres de cidadania e à integridade física e moral das pessoas. O estabelecimento e desenvolvimento de uma cultura ética é um compromisso do Instituto.



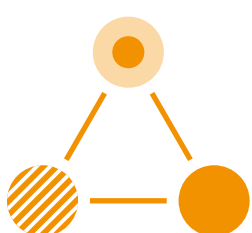
CONFORMIDADE

Todas as atividades do Instituto e a atuação de seus membros será pautada pela observância às normas legais vigentes no país.



LEALDADE

A lealdade para com as finalidades, princípios e valores do Instituto, assim como o zelo pela imagem e reputação do IBRADIM é um dever de todo associado, bem como das demais partes relacionadas e aderentes ao presente código de conduta. Trata-se de um exercício diário, formado por pequenas e grandes ações, consequência de ações responsáveis e corretas, decisões éticas, correções imediatas e respeito ao Estatuto Social, Código de Conduta e políticas relacionadas.



EQUIDADE, URBANIDADE, VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E CONFIANÇA

Respeitamos e valorizamos as diferenças, condição fundamental para a existência digna. Prezamos pela valorização e tratamento adequado a todas as partes relacionadas.

Somos contrários a qualquer forma de discriminação e preconceito nas relações internas e externas, seja por raça, cor, religião, identidade de gênero, orientação sexual, opção político-partidária, idade, status social ou necessidades físicas ou mentais especiais.

As relações no âmbito das atividades do Instituto devem ser regidas pelo princípio do respeito e da urbanidade, especialmente entre associados e para com nossos funcionários e colaboradores, sendo vedada qualquer forma de assédio sexual ou moral, bem como situações que configurem constrangimento, intimidações ou ameaças.



PLURALIDADE DE OPINIÕES E ABRANGÊNCIA NACIONAL

A pluralidade de opiniões é peça fundamental no debate acadêmico do Direito Imobiliário e está no cerne dos objetivos do IBRADIM. Também presamos e incentivamos a pluralidade de participação e de representação de nossos associados em consonância com a abrangência nacional do Instituto.



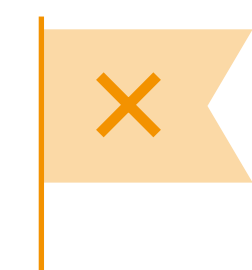
RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Somos responsáveis pelos impactos e resultados de nossas atividades e assumimos o compromisso de maximizar o impacto positivo de nossa atuação junto aos associados, demais partes interessadas e à sociedade como um todo e, ao mesmo tempo, nos comprometemos com uma atuação que resulte o menor impacto ambiental possível.



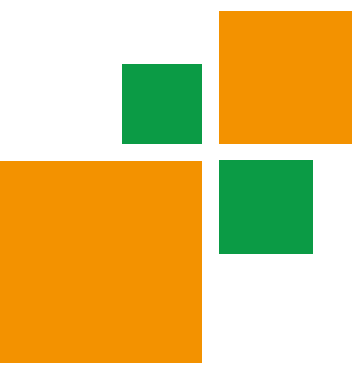
GOVERNANÇA

As relações entre todas as partes interessadas serão regidas pelas melhores práticas de governança e respeitando-se os princípios da **transparência** (dever de informar), **equidade** (de tratamento entre as partes interessadas), **prestação de contas** e **responsabilidade**.



APARTIDARISMO

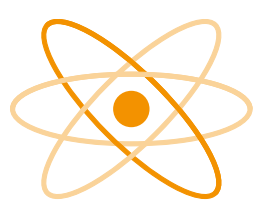
Respeitamos as liberdades individuais de escolha e opinião, no entanto, somos uma entidade sem filiação partidária, conforme estabelecido no art. 1º do Estatuto Social do Instituto.



NORMAS DE CONDUTA APLICÁVEIS

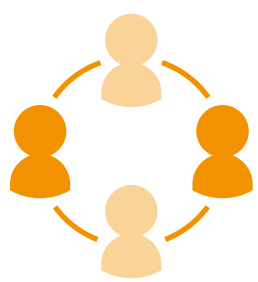


Sem prejuízo aos direitos e deveres elencados no Estatuto Social, respectivamente, em seus artigos 14 e 15, as normas de conduta descritas abaixo deverão ser cumpridas e respeitadas por todos aqueles a quem se destina o presente código.



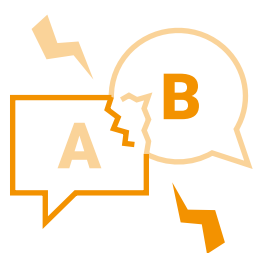
AMBIENTE INCLUSIVO E DIVERSO

Não toleramos qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, cor, religião, identidade de gênero, orientação sexual, opção político-partidária, idade, status social ou necessidades especiais físicas ou mentais.



RELAÇÕES SAUDÁVEIS E CONSTRUTIVAS

Não toleramos qualquer forma de ASSÉDIO SEXUAL ou MORAL, bem como situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade, constrangimento ou desrespeito ao tratamento com urbanidade.



AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Conflitos de interesses acontecem quando alguém age em benefício próprio, colocando seus interesses particulares acima dos interesses, valores e princípios do Instituto, podendo gerar, conseqüentemente, prejuízos de qualquer natureza ao IBRADIM.

O IBRADIM é entidade de “cunho científico, técnico e pedagógico, que tem por missão precípua o estudo e o permanente debate e divulgação de temas ligados ao Direito Imobiliário.” (art. 1º do Estatuto)

A atuação de qualquer associado em nome do Instituto deverá estar necessariamente vinculada aos princípios e finalidades deste, observando-se os preceitos de **Isenção**, **Impessoalidade** e **Apartidarismo**.

Em todas as atividades realizadas no âmbito do IBRADIM é fundamental a precedência dos objetivos coletivos do Instituto sobre os interesses particulares ou profissionais de seus integrantes, colaboradores e demais partes interessadas.

São considerados conflito de interesses, comportamentos não autorizados e desconformes:

- ▶ Utilizar o nome, sinais identificativos ou quaisquer outros bens de propriedade física ou intelectual do Instituto em benefício de interesses pessoais, salvo para fins meramente informativos;
- ▶ Usar indevidamente o nome ou qualquer sinal identificativo do Instituto em mídias sociais ou outra forma de comunicação, salvo para fins meramente informativos;
- ▶ Utilizar dos meios e finalidades do Instituto para representação de interesses pessoais ou profissionais;
- ▶ Manifestar-se em nome do Instituto em qualquer ambiente interno ou externo sem a devida autorização da instância competente;
- ▶ Fazer qualquer declaração pública em nome do Instituto sem a devida autorização da Instância competente;
- ▶ Manifestar opiniões pessoais publicamente, identificando-se como sendo ou tendo sido membro do IBRADIM e/ou de uma de suas comissões ou estar atuando ou ter atuado em qualquer cargo do Instituto, sem deixar claro e justificar referidas opiniões como estritamente pessoais;
- ▶ Na condição de painelistas ou palestrantes em eventos do Instituto, tecer comentários sobre temas dissociados do Direito Imobiliário ou do temário dos cursos, eventos,

seminários ou palestras, tais como, mas não somente, questões de fundo religioso ou político-partidárias;

- ▶ Não observar o dever de cuidado, nas atividades e reuniões que supervisione, no âmbito do Instituto, distanciando-se do escopo definido para as atividades e funcionamento de cada comissão ou órgão;
- ▶ Indicar prestadores de serviço, colaboradores, palestrantes e autores para fins de favorecimento de interesses pessoais ou de terceiros;
- ▶ Cobrar qualquer valor ou vantagem utilizando o nome do Instituto;
- ▶ Oferecer valores ou qualquer outra forma de compensação a funcionário público para que este faça ou deixe de fazer algo dentro de suas funções (o que, inclusive, pode caracterizar ilícito penal);

****este rol é meramente exemplificativo e não esgota todas as possibilidades de ocorrência de conflito de interesses, devendo prevalecer o conceito geral formulado no início do tópico.***

Disposições gerais

- ▶ A indicação de fornecedores, funcionários e colaboradores (incluindo palestrantes e autores) deverá ser aprovada pela instância competente, sem a participação direta do eventual responsável pela indicação, seguindo-se critérios objetivos e, sempre que cabível, técnicos, prevalecendo os princípios da necessidade e impessoalidade.
- ▶ É permitida a participação de parentes e membros da mesma organização profissional em órgãos e comissões, bem como na condição de colaboradores permanentes ou eventuais, desde que esta situação seja previamente declarada e aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto, vedado o exercício da atividade em subordinação exclusiva;
- ▶ O uso de mídias sociais, em especial em grupos voltados às atividades do Instituto deverá respeitar os fins, princípios e valores do IBRADIM, bem como critérios de bom senso, razoabilidade, transparência, cautela, respeito e conformidade (às leis e às normas do Instituto).
- ▶ O debate acadêmico é objetivo primordial do IBRADIM e a contraposição de opiniões e posições diversas e divergentes deve ser incentivada, respeitando-se sempre os critérios de respeito e urbanidade. A manifestação de opinião jurídica pessoal dentro do ambiente de debate acadêmico do IBRADIM não configura conflito de interesses.

- ▶ É vedada a censura a qualquer manifestação de posição acadêmica, desde que dentro do escopo de estudo do Instituto.

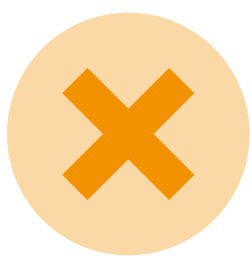


BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Brindes são itens que não possuem valor de comercialização, vinculados à promoção de uma marca. **Presentes** são itens que possuem valor de comercial de negociação. **Hospitalidades** são ações pontuais que visam o aumento do nível de conforto ou bem estar de um indivíduo ou grupo de indivíduos. Hospitalidades incluem, mas não se limitam a: hospedagem, entretenimento, ingressos para eventos, entre outros.

Brindes e presentes poderão ser entregues a terceiros, sempre em nome do Instituto, mediante prévia aprovação pelo Conselho de Administração e respeitando-se as finalidades estatutárias, os princípios e regras do presente código e a legislação vigente.

Hospitalidades poderão ser oferecidas pelo Instituto, respeitando-se sempre as finalidades estatutárias deste, bem como os princípios e regras deste código, sempre que a ação específica for considerada como custo direto de evento ou ação realizada pelo Ibradim (ex.: custeio de passagem para palestrantes especialmente convidados), com a devida aprovação pela instância(s) de governança competente(s)).



INTOLERÂNCIA À CORRUPÇÃO

Não toleramos qualquer forma de corrupção.

O Código Penal brasileiro, em seu art. 333, define corrupção com as seguintes condutas: “oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”.

A “vantagem indevida” de que trata a lei não se limita àque-
las de natureza financeira, podendo ser direta ou indireta.



RESPEITO À PROTEÇÃO DE DADOS

Observamos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos da política de Proteção de Dados do IBRADIM, parte integrante deste Código de Conduta.

**É DEVER DE TODOS OS DESTINATÁRIOS DESTE
CÓDIGO ZELAR PELOS FINS, PRINCÍPIOS, VALORES,
IMAGEM E REPUTAÇÃO DO INSTITUTO.**

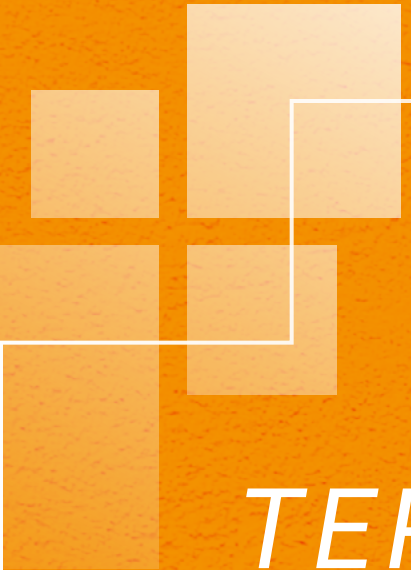
DEFINIÇÕES SOBRE A GESTÃO DO CÓDIGO



Os objetivos principais da gestão deste código de conduta são (i) o incentivo ao diálogo aberto e transparente, (ii) o esclarecimento de dúvidas, (iii) a divulgação e (iv) a revisão e melhoria contínua.

As reclamações encaminhadas ao canal de ética – **canaletica@ibradim.org.br** – serão processadas e encaminhadas ao Comitê de Compliance para avaliação, apuração e parecer.

Eventuais violações ao estatuto social e ao Código de Ética serão objeto de análise e deliberação por parte da Diretoria Executiva e, quando necessário, do Conselho de Administração respeitando-se sempre (i) o anonimato do reclamante, (ii) o sigilo da apuração, (iii) o direito de defesa, (iv) prazo razoável, (v) o dever de fundamentação, (vi) o direito de revisão e (vii) o estabelecido nos arts. 16, 17 e 18 do Estatuto Social.



TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

“Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta e Ética IBRADIM e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades no Instituto ou em representação deste, zelando pela sua aplicação.”

Nome

Documento

Local e Data



IBRADIM

INSTITUTO BRASILEIRO
DE DIREITO IMOBILIÁRIO